



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO	
PROC. RS	024-PE/021
EM	10 / 04 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 020/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	_____ VOTOS A FAVOR
		_____ VOTOS CONTRA
		_____ ABSTENÇÕES

1º SECRETÁRIO

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.342,15 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) no Orçamento Anual de 2019, em virtude da devolução de saldo residual, proveniente do Processo nº 59204.00017/2017-11 firmado entre a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Município de Pareci Novo, e que teve como objeto a Construção de Ponte da Defesa Civil - Despique, e dá outras providências.

OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.342,15 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

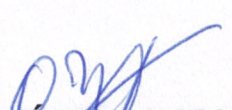
08.01.26.782.0135.1206 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DESPIQUE – DEFESA CIVIL
742. 3.4.4.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6.342,15
Recurso 1026 – Constr. Ponte Despique – Defesa Civil

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo financeiro residual apurado no Balanço Financeiro de 2019 – Anexo 12 – (57167) – 1.1.1.1.1.50.03.01.00.00 – Banco do Brasil – Aplic. Constr. Ponte - Defesa Civil no valor de R\$ 6.342,15 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 08 DE ABRIL DE 2019.


OREGINO JOSÉ FRANCISCO
Prefeito Municipal